

CONTRATO PMG Nº 081/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA S. CHAVES - ADVOCACIA E CONSULTORIA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campeio, nº 268, Centro - Gravata - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral, o **Sr. BRÁSILIO ANTONIO GUERRA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 2.930.709 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.330.594-91, residente no Município de Gravata/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **S. CHAVES - ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº **01.985.110/0001-12**, com sua sede estabelecida na Rua Frei Matias Tevis, nº 280, sala 605, Edifício Albert Einstein — Ilha do Leite - Recife/PE, CEP: 50.070-465, aqui representada por seu sócio proprietário, **Sr. SÓCRATES VIERIA CHAVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - PE - sob o nº 14.117, portador da Cédula de Identidade nº 1728454 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 320.051.054- 49, com domicílio em Recife/PE, por diante denominada **CONTRATADO**, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021**, devidamente ratificado pela Autoridade Competente em 24/11/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente **Termo Aditivo de Prazo**, o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações a seguir discriminadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 12 (doze) meses, conforme solicitações exaradas pela Procuradoria Geral do Município pelo Ofício nº 267/2023, datada de 07 de novembro de 2023, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 553/2023 datado de 07 de novembro de 2023, de acordo com a conveniência administrativa, anuência da **CONTRATADA** e com base na Lei nº 8.666/93

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 ficam ratificados os preços constantes no contrato originário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO



3.1 As demais cláusulas e condições do contrato originário e 1º Termo Aditivo, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o foro da Comarca do Município de Gravata-PE para solução de qualquer pendência oriunda deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor.

Gravata/PE, 20 de novembro de 2023.

Sr. BRASÍLIO ANTONIO GUERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

Sr. SÓCRATES VIERIA CHAVES
S. CHAVES - ADVOCACIA E CONSULTORIA
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:



PrefeituraGravata



www.prefeituradegravata.pe.gov.br

1) _____

CPF N°

2) _____

CPF n°